



## G.R.E.S. ACADÊMICOS DO GRANDE RIO

FUNDADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1988.

### REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO GRANDE RIO

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e procedimentos para as compras de bens e serviços realizados pelo **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO GRANDE RIO**, visando garantir a eficiência, a transparência e a economicidade das aquisições.

**Art. 2º** As compras serão realizadas de acordo com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e economicidade.

**Art. 3º** As compras serão realizadas preferencialmente por meio de processo competitivo, salvo nos casos expressamente previstos neste regulamento.

#### CAPÍTULO II MODALIDADES DE COMPRA

**Art. 4º** As compras poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

**I - Cotação:** para compras de baixo valor, em que a escolha do fornecedor é feita com base em orçamentos de diferentes empresas.

**II - Convite:** para compras de valor intermediário, em que a associação convida um número restrito de fornecedores a apresentar propostas.

**III - Pregão:** para compras de maior valor, em que a escolha do fornecedor é feita por meio de lances em um pregão eletrônico ou presencial.

**IV - Concorrência:** para compras de grande valor, em que a escolha do fornecedor é feita por meio de análise de propostas técnicas e comerciais.



## G.R.E.S. ACADÊMICOS DO GRANDE RIO

FUNDADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1988.

### CAPÍTULO III PROCESSO DE COMPRA

**Art. 5º** O processo de compra será iniciado por meio de solicitação do setor interessado, que deverá especificar o objeto da compra, a quantidade, as características e as condições de entrega.

**Art. 6º** A solicitação será encaminhada ao setor de compras, que realizará a pesquisa de mercado, a escolha da modalidade de compra e a elaboração do edital ou convite, quando for o caso.

**Art. 7º** O edital ou convite será divulgado aos fornecedores, que poderão apresentar suas propostas dentro do prazo estabelecido.

**Art. 8º** As propostas serão analisadas pelo setor de compras, que elaborará um parecer técnico e financeiro, recomendando a escolha do fornecedor.

**Art. 9º** A escolha do fornecedor será homologada pela diretoria da associação.

**Art. 10º** O contrato será firmado entre a associação e o fornecedor escolhido, estabelecendo os termos e condições da compra.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º** O presente regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo pela diretoria do **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VIRADOURO**.

**Art. 12º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Associação.

**Art. 13º** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Associação.

Duque de Caxias /RJ, 09 de fevereiro de 2026

---

*Milton Abreu do Nascimento*

(Presidente do **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO GRANDE RIO**)

*Evania Maria Guedes*

*Evania Maria*

(Diretora de Compras do **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO GRANDE RIO**)

**BARRACÃO:** RUA RIVADÁVIA CORREA, 60 - BARRACÃO 04 - CIDADE DO SAMBA | TEL. (21) 3228-2828

**QUADRA:** RUA WALLACE SOARES - 5 E 6 - DUQUE DE CAXIAS | TEL. (21) 2671-3585

Página 2 de 2